



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

LEI Nº 2287 DE 27 DE JUNHO DE 2014

"INSTITUI a Educação Financeira na grade curricular para crianças e jovens da Pré-Escola e do Ensino Fundamental nas escolas públicas do Município de Barrinha".

Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, Ronaldo da Silva Alves, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art 73.º 5º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório o Ensino da Educação Financeira nas Escolas Municipais de Barrinha/SP;

Art. 2º - Fica instituído em nível Municipal, a aplicação da Educação Financeira, na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, como tema transversal na grade curricular;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da metodologia de Introdução do tema no Currículo Escolar;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ronaldo da Silva Alves
Presidente